



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

AS: 011
PAC: 468197
9

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC

1457

06/97

LEI N.º 641/97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de cooperação com o 3.º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um acordo de cooperação, com o 3.º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros, objetivando a realização de serviços de prevenção e salvamento de afogados, na temporada de 1997/1998.

Art. 2.º - O acordo de cooperação, de que trata o art. 1.º, será ajustado mediante as seguintes condições:

I - competirá ao Município a contratação de 11 (onze) guarda-vidas municipais temporários, no período de novembro de 1997 a março de 1998, correndo às suas expensas e responsabilidade todos os encargos decorrentes, inclusive fornecimento de alimentação, de uniformes e de equipamentos individuais de operação, observando as contratações às normas da Lei Municipal n.º 594, de 2 de abril de 1997;

II - competirá ao 3.º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros:

- a** - promover a seleção do pessoal a ser contratado, estabelecendo os critérios técnicos e aplicando as provas seletivas;
- b** - oferecer apoio operacional com viaturas, helicóptero e embarcação durante o período da temporada de verão e treinamento dos guarda-vidas contratados; e
- c** - coordenar, operacionalmente, o emprego dos guarda-vidas municipais temporários, de acordo com o regime de trabalho estabelecido no Município.

Art. 3.º - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de novembro de 1997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal